DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6984/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/11539/2018
PROTOCOLO	: 1939134
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: ELENO JOAQUIM ANDRADE FILHO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, ao **Eleno Joaquim Andrade Filho**, nascido em 04/11/1967, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária – Investigador de Polícia na Delegacia Geral da Polícia Civil.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 42-43) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 44) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no § 1º do artigo 41 e artigo 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do artigo 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, c/c o inciso II, letra “a” do artigo 1º da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei

Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com proventos integrais ao **Eleno Joaquim Andrade Filho**, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.789/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 1.479, publicada no Diário Oficial do Estado em 24.09.2018.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD